



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

**Dispõe sobre a criação de cargos  
no Quadro Permanente de  
Servidores Efetivos da Prefeitura  
de São Sebastião do Oeste – MG,  
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As especificações da categoria funcional são as constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 26 de setembro de 2007.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE				
Estado de Minas Gerais				
Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos		Anexo I		
		Quadro Permanente		
	<b>CARGO/CLASSES</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA SEMANAL (EM HORAS)</b>
<b>CARREIRAS</b>	Enfermeiro	1	1.900,00	40
	Fonoaudiólogo	1	720,00	12
	Nutricionista	1	840,00	20
	Psicólogo	1	1.200,00	20